

ASSEMBLEIA GERAL
REDITUS - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SA
DE 13 DE ABRIL DE 2009

VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Nome ou designação social do Accionista: _____

Voto favoravelmente o Ponto Um da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO
ABSTENHO-ME

Voto favoravelmente o Ponto Dois da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO
ABSTENHO-ME

Voto favoravelmente o Ponto Três da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO
ABSTENHO-ME

Voto favoravelmente o Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO
ABSTENHO-ME

Voto favoravelmente o Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO
ABSTENHO-ME

Voto favoravelmente o Ponto Seis da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO
ABSTENHO-ME

Voto favoravelmente o Ponto Sete da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO
ABSTENHO-ME

Voto favoravelmente o Ponto Oito da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO
ABSTENHO-ME

Voto favoravelmente o Ponto Nove da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO
ABSTENHO-ME

Voto favoravelmente o Ponto Dez da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO
ABSTENHO-ME

O sentido de voto, a cada um dos pontos da Ordem de trabalhos mantém-se casos as respectivas propostas sejam alteradas?

Ponto Um da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO

Ponto Dois da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO

Ponto Três da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO

Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO

Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO

Ponto Seis da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO

Ponto Sete da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO

Ponto Oito da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO

Ponto Nove da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO

Ponto Dez da Ordem de Trabalhos

SIM
NÃO

Assinatura

(Para conferência de assinatura deve: sendo pessoa singular, juntar-se cópia do bilhete de identidade ou de documento equivalente emitido por autoridade competente da União Europeia ou, ainda, do passaporte; sendo pessoa colectiva, apor-se o respectivo carimbo e indicar-se a qualidade do representante).

NOTAS:

A declaração de voto deve ser enviada para a sede da sociedade por carta registada com aviso de recepção, dirigida à ordem do Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devendo a mesma ser recebida até ao terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.

A declaração de voto deve ser acompanhada de certificado que comprove a legitimação para o exercício do direito de voto emitida pela entidade registadora ou pelo depositário, nos termos dos artigos 55º e 78º, nº 2 do Código dos Valores Mobiliários.

O presente formulário não dispensa a consulta dos procedimentos para o exercício do direito de voto por correspondência constantes da Convocatória.